



**MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000,
Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL n. 001/2024
PARECER EM RESPOSTA AOS RECURSOS EM FACE
AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DOS CARGOS:**
Nível Superior: Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro
Eletricista; Engenheiro Sanitarista; Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal
de Tributos; Médico Ginecologista; Médico Ortopedista; Médico Pediatra;
Médico Pneumologista; Médico Psiquiatra; Médico Veterinário.
Nível Médio: Agente de Combates à Endemias; Fiscal de Vigilância Sanitária;
Monitor Social; Motorista Socorrista SAMU; Técnico em
Edificações; Técnico de Manutenção de
Informática

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor **Dioclesio Ragnini**, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais publicam o parecer em resposta aos recursos em face ao resultado preliminar da prova de títulos:

	INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	CPF	CARGO
	777	***.179.409-**	FISCAL DE TRIBUTOS
RECURSO	Candidato argumenta que o direito constitucional é o topo da ordem jurídica brasileira, a norma que rege todas as normas e influencia tanto o direito privado quando o direito público, representada inclusive pela pirâmide de kelsen, importante e filósofo austríaco Hans Kelsen, o direito constitucional é o topo da pirâmide, a norma mais importante do ordenamento jurídico. A atividade do Fiscal de tributos, assim como de todo agente público, é limitada e respaldada pelos preceitos da constituição. pois sem a constituição NÃO HÁ DIREITO TRIBUTÁRIO. O direito tributário, tem seus fundamentos na constituição, a previsão constitucional da competência tributária é o que permite os entes federados instituí-los, assim uma especialização na área constitucional está intimamente ligada com o exercício dos servidores públicos, principalmente os da área tributária. O conteúdo programático da minha pós em direito constitucional abrange desde os princípios fundamentais, passando pelos direitos fundamentais e a organização do estado, com estudos sobre os 3 poderes e o a ordem social. O direito constitucional é inerente às atividades realizadas pelo fiscal de tributos, de forma que desconsiderar tal especialização, tratando-a como sem relação direta com a atividade a ser exercida, é tornar deficiente o exercício do cargo público almejado		
PARECER	O candidato apresentou diploma de especialização de Direito Constitucional, o ementário possui disciplinas que não condiz com a formação direta do cargo, o que exige carga horária minimamente das disciplinas de auditoria e contabilidade pública, ou finanças públicas e gestão tributária. Não cumpriu o item 6.4.11, letra "d" sem relação direta com as atribuições do cargo. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.		
	856	***.334.150-**	FISCAL DE TRIBUTOS
RECURSO	Candidata solicita revisão na análise de títulos, alegando compatibilidade dos títulos com relação a Pós-graduação MBA em Gestão Pública, as ementas das disciplinas constantes no Certificado de Conclusão do Curso apresentado a Banca Examinadora estão totalmente integradas com as atribuições exigidas para o cargo de Fiscal de Tributos, vejamos: 1.1 Disciplina Finanças e Gestão Tributária		
PARECER	A candidata apresentou diploma de Gestão Pública, o qual contém uma disciplina de 40 horas de Finanças e Gestão Tributária. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.		

Joaçaba/SC, em 24 de junho de 2024.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito